

LEI N° 835/1997

SUMULA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 645.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. ° 1 - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 645, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Itambaracá compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Procuradoria Jurídica;

III Secretaria de Administração Geral;

IV Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação;

V - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos; VI Secretaria de Saúde e Assistência Social,

VII Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente;

VIII Secretaria de Indústria e Comércio;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 1.997.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 1.997.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER e Bandeirantes/PR, em 14/01/1997